

CONTRATO Nº. 186/2018

Licitação Processo inexigibilidade Nº. 22/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR Rua Nunes Machado, 2850 - CEP: 80220-071 - Bairro: Parolin, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **27.918.356/0001-65**, neste ato representada por seu representante legal, **Marilis Viana da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Rio Vila Guaíra, 614 - CEP: 80220-10 - Bairro: Guaíra, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 610.462.809-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 22/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA SITUADA NA RUA NUNES MACHADO Nº 2.850 – BAIRRO PAROLIN – CURITIBA -PR DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 27.918.356/0001-65, ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de Casa de Apoio, especializada em atender em regime de abrigo, pessoas com transtornos psiquiátricos. Sendo 1 paciente: Luciano Nascimento Vieira.	MES	24,00	1.550,00	37.200,00
TOTAL R\$.....					37.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, **(10/07/2020)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo até o limite de 60 meses.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexistência e do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MIRIANE ELIAS DE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º 22/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º 22/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 22/2018.**

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/07/2018.

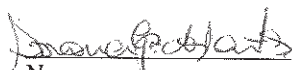


GILMAR PAIXÃO  
PREFEITO



RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA  
Marilys Viana da Silva  
CPF Nº. 610.462.809-53

TESTEMUNHAS:



Nome:  
CPF: 006.252.339-21

Nome:  
CPF:

27.918.356/0001-65

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO Nº 2850  
PAROLIN - CEP: 80220-071

CURITIBA - PR



*PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 186/2018*

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 11/07/2018.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**  
ADVOGADA  
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2702/2018

Abre crédito adicional e, planejar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 455.545,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

Art. 2º. Regulem-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Castelinho do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e duas do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 50º e 51º dias da emancipação.

GILMAR PAIXÃO Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2018 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Decreto, Descrição, Escopo, Mº, Ano, Realizado, Restos. Includes sub-sections for '1018' and '2018' with various departmental entries like 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES'.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table of contracts (CONTRATO) with columns: Contrato, Contratado, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Lists contracts for various services like engineering, construction, and therapy.

Table of purchase records (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) with columns: Contrato, Contratado, Contratada, Objeto, Valor, Validade da Ata, Data assinatura. Lists records for various materials and services from different suppliers.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Julho de 2018

Ano VII – Edição Nº 1654

Página 63 / 069

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA SER REPASSADO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO 112/2018 FIRMADO ENTRE A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos da habilitação: 03/08/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 20/07/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

C0274592

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº. 165/2018-Tomada de preços Nº. 11/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PINTURA INTERIA E EXTERNA DA CLÍNICA DA MULHER, SITUADA NA RUA CAMPOS NOVOS, ESQUINA COM AVENIDA ARNALDO BUSATO – CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 57.650,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, até 06/11/2018
Prazo de execução	04 Meses, até 06/07/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/07/2018

<b>CONTRATO Nº. 185/2018-Processo de licitação Nº. 22/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Contratada	RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA VIVER FELIZ LTDA-CNPJ nº. 27.918.355/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA VIVER FELIZ LTDA SITUADA NA RUA NUNES MACHADO Nº 2630 – BARRO PAROLIN – CURITIBA-PR DEVOLVAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 07.918.355/0001-65, ENTIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOELHIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência/realização	24 (vinte e quatro) meses, (10/07/2020)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2018

<b>CONTRATO Nº. 157/2018-Tomada de preços Nº. 13/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA - INTERIOR, CONFORME COVEN Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E A FUNDEPAR.
Valor	R\$ 39.513,40 (trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, até 11/12/2019
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias, até 04/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2018

<b>CONTRATO Nº. 168/2018-Processo dispensa Nº. 25/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Contratada	Empageas Equipamentos Ltda-CNPJ nº. 05.653.653/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMPAGEAS EQUIPAMENTOS LTDA LOCALIZADA A RUA WILLIAM BOOTH Nº 2.031, BARRO BOQUEIRÃO CURITIBA-PR DEVOLVIMENTO CADASTRADO NO CNPJ Nº 05.653.653/0001-33 PARA REALIZAR REVISÃO PERÍODO CA DE 600 HORAS DA RETROSCAVADEIRA ACS 3 CX ANO 2018 PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 3.512,42 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência/realização	até 02/11/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

<b>CONTRATO Nº. 189/2018-Pregão Nº. 101/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Contratada	ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA-ME-CNPJ nº. 12.254.225/0001-97
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÃO DE OBRA COM RETROSCAVADEIRA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL, CONSUME 101 678/2018, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 785/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Prazo de vigência/realização	12 Meses, a partir da data de assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Detentora da Ata	BELINGE SOUZA LTDA-CNPJ nº. 08.831.601/0001-47
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 1.443,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Detentora da Ata	TIAGO GAUBETA-EIRELI-ME-CNPJ nº. 10.284.049/0001-05
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEMARCAÇÃO ÁREA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA USO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Detentora da Ata	JAQUELINE CELESKI-ME-CNPJ nº. 11.357.535/0001-53
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMIXEM DO DISTRITO DE DR ANTONIO PARANHOS, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO FROCAVAX QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor	R\$ 12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Detentora da Ata	LAERCIO BEZERRA-CNPJ nº. 02.378.478/0001-46
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMIXEM, MÁQUINA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO FROCAVAX QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor	R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Detentora da Ata	LUIZ DOMINGOS FAGNIBUSAT-CNPJ nº. 07.763.366/0001-61
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMIXEM DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO FROCAVAX QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor	R\$ 10.978,00 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Detentora da Ata	CLAUDIO HIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ nº. 05.000.011/0001-85
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-260 PLACAS AUV 5631 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Detentora da Ata	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA EPP-CNPJ nº. 09.436.059/0001-90
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETADA CATERPILLAR 149 H, PERTENCENTE À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, (13/07/2019), a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018</b>	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.955.350/0001-03
Detentora da Ata	GABRIELA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ-CNPJ nº. 26.132.124/0001-14
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUCTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação ICP Brasil. A Autenticação do Documento é de responsabilidade desta. Documento assinado eletronicamente pelo usuário, através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2108476836